

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE - FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE

GUIA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO 2026

**Curso de Especialização em Saúde da Criança e Adolescente com Área de Ênfase em
Ortopedia Pediátrica, Cirurgia da Mão Pediátrica, Cirurgia da Coluna Vertebral**

PARA O PERÍODO LETIVO DE 2027-2028

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. APRESENTAÇÃO.....	2
3. PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 32/2026.....	5

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

As presentes instruções destinam-se aos candidatos ao Curso de Especialização em Saúde da Criança e Adolescente com Área de Ênfase em Ortopedia Pediátrica, Cirurgia da Mão Pediátrica e Cirurgia da Coluna Vertebral Pediátrica, ofertados pelo Hospital Pequeno Príncipe objetivam orientá-los na inscrição e participação no Processo Seletivo.

Curitiba, 14 setembro de 2026.

Comissão do Processo Seletivo

Coordenador Geral: Dr. Victor Horácio de Souza Costa Júnior e Dra. Karin Lucilda Schultz.

Membros: Dr. Jorge Ledesma, Dr. Paulo Ramos David João, Dr. Fernando Amado, Dr. Antonio Carlos Moreira Amarante, Dra. Lucimary Sylvestre, Dr. Luiz Antônio Munhoz da Cunha; Dra. Flora Watanabe; Dr. Paulo Kussek; Dra. Danielle Yamamoto e Dr. Lucas Oliveira Rocha; Dra. Mara Lucia, Dra. Márcia Bandeira, Dra. Denise Tiemi e Dr. Bruno Bizinelli, Dr. Vitor Costa Palazzo, Dra. Giana Giotri, Dra. Carmem Bonfim, Dra. Cristiane Binotto, Dra. Lânia Xavier.

2. APRESENTAÇÃO

A história da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro iniciou em 26 de outubro de 1919, quando a Cruz Vermelha de Curitiba começou a atender crianças carentes, fornecendo consultas e medicamentos de forma gratuita. Em janeiro de 1920 uma comissão requereu da Câmara Municipal a doação de um terreno e enviou ofício publicado solicitando a abertura de subscrição pública em favor da construção de um hospital infantil.

Em 25 de dezembro de 1922 foi lançada a pedra fundamental do Hospital das Crianças e em 1930 foram inauguradas as primeiras instalações: Escola de Mãeszinhas, Escola de Enfermeiros e Dispensário Infantil. Em 1932, começaram a funcionar as três primeiras enfermarias e em 1935 a Cruz Vermelha cedeu o Hospital de Crianças para a Faculdade de Medicina do Paraná.

Com o crescimento dos serviços e da demanda de atendimento foi iniciada em 1955 a construção de um novo prédio. Entretanto as verbas governamentais não foram suficientes e óbitos ocorriam por falta de recursos. Para combater as dificuldades financeiras e com a finalidade de proteger, assistir e zelar pela saúde das crianças carentes foi fundado em 1956, a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – AHPIRC. Esta ação foi viabilizada a partir de um exercício de cidadania e sensibilidade de um grupo de voluntários.

Durante as décadas de 60, 70 e 80 o então Hospital de Crianças César Pernetta e o novo anexo inaugurado em 1971 – Hospital Pequeno Príncipe – foram sendo ampliados e reequipados.

Neste mesmo período, diversas parcerias na área de educação foram sendo implementadas, possibilitando a abertura de inúmeros campos de estágios na área de saúde, bem como o início da Residência Médica em Pediatria, em parceria com a Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

No final do milênio o Complexo Hospitalar já oferecia 324 leitos de internação, sendo 65 de UTIs, tornando-se referência no atendimento em pediatria para todo o Estado do Paraná. A estrutura atual permitiu que, no ano de 2011, fossem realizados 24.583 internamentos nas diversas especialidades pediátricas, 17.083 cirurgias, assim como um total de 346.473 atendimentos ambulatoriais, sendo 70% por meio do SUS – Sistema Único de Saúde.

O Hospital Pequeno Príncipe inaugurou no dia 27 de outubro, de 2008, a ampliação da sua estrutura. São quatro novos andares que totalizam 3.800 metros quadrados, onde foram implantados 80 leitos. Com o novo espaço, o Pequeno Príncipe passa a disponibilizar à comunidade 390 leitos.

O trabalho até então realizado possibilitou o reconhecimento da Instituição como referência em atendimentos de alta complexidade nas diferentes especialidades pediátricas. São realizados diagnósticos avançados e procedimentos de alta tecnologia como nas cirurgias neonatais, ortopédicas, urológicas, neurológicas, cardíacas, otorrinolaringológicas (sendo centro de implante coclear), transplantes renais, hepáticos, cardíacos, de medula óssea. O Hospital possui também um excelente Centro de Imagem e uma das melhores unidades de Terapia Intensiva Pediátrica do país.

Hoje, o Hospital Pequeno Príncipe desempenha importante papel no ensino de pediatria no Estado do Paraná, participando na formação de médicos e outros profissionais da saúde (enfermeiros, psicólogos, farmacêuticos, biomédicos e fisioterapeutas) o que o levou, a ser classificado Hospital de Ensino em 2004.

Neste ano, o Hospital Pequeno Príncipe, Associado as Faculdades Pequeno Príncipe, decidiram por motivos legais, encerrar os estágios remunerados e criaram o Curso de Especialidades em Saúde da Criança e do Adolescente, com nove áreas de ênfase, correspondendo aos antigos programas de estágios.

Coordenadoria de Residência Médica – COREME

Diretor de Ensino e Bioética	Dr. Donizetti Dimer Giamberardino Filho
Coordenadora de Ensino e Pesquisa	Dr ^a . Karin Lucilda Schultz
Pediatria	Dr. Vítor Costa Palazzo e Vítor Horácio de S. Costa Jr
Ortopedia e Traumatologia	Dr. Luiz Eduardo Munhoz da Rocha
Cirurgia Pediátrica	Dr. Fernando Amado
Medicina da Família e Comunidade	Dr. Bruno Bizinelli
Cardiologia	Dr. Lucas Oliveira Rocha
Medicina Intensiva Pediátrica	Dr. Leonardo Calil Vicente Fraco de Souza
Neonatologia	Dr ^a . Adriana Jasper
Nefrologia	Dr ^a . Lucimary Silvestre
Pneumologia	Dr. Paulo C. Kussek
Neurologia	Dr ^a . Mara Lucia Schmitz Ferreira Santos
Gastroenterologia	Dr ^a . Danielle Yamamoto
Oncologia	Dr ^a . Alejandra Cardoso
Anestesiologia	Dr. Sérgio Tenório
Cirurgia Cardíaca I	Dr. Fabio Said Sallum
Cirurgia Cardíaca II	Dr. Leonardo Mulinari
Cirurgia Genito Urinário, Transplante Renal e Vídeo Endo Urologia	Dr. Antônio Carlos Moreira Amarante
Otorrinolaringologia	Dr. Lauro Alcântara
Psiquiatria da Infância e Adolescência	Dr ^a . Luciana Gusmão de Abreu
Reumatologia	Dr ^a . Márcia Bandeira
Nutrologia	Dr ^a . Denise Tiemi
Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos	Dr. Nilton Kiesel Filho
Comissão de Publicações Científicas	Dr. Antônio Carlos Moreira Amarante
Ecocardiografia	Dr ^a . Cristiane Nogueira Binotto
Eletrofisiologia	Dr ^a . Lania R. Xavier
Radiologia	Dr. Jorge Ledesma
Cirurgia da Mão Pediátrica	Dr ^a . Giana Giostri
Transplante Hepático Pediátrico	Dr ^a . Elisangela Mattos
Transplante de Medula Óssea Pediátrico	Dr ^a . Cilmara Cristina Kuwahara
Cirurgia da Coluna Vertebral Pediátrica	Dr. Luiz Eduardo Munhoz da Rocha

3. PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº32/2026

3.1. A Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica da Faculdade Pequeno Príncipe, constituída na forma de Portaria nº008/2015, comunica aos interessados que no período **11h do dia de 01 de outubro de 2026 até o do dia 02 de fevereiro de 2027**, estarão abertas as inscrições para o Curso de Especialização em Saúde da Criança e Adolescente com Área de Ênfase em Ortopedia Pediátrica, Cirurgia da Mão Pediátrica do Hospital Pequeno Príncipe.

3.2. O presente edital foi aprovado pela COREME, em reunião realizada em **18/03/2026**.

3.3. Os candidatos poderão obter maiores informações sobre o processo seletivo pelo e-mail residencia-medica@fpp.edu.br. Informações sobre os Programas de Residência serão fornecidas pelo telefone (41) 3310-1202 ou pelo e-mail - lorene.oliveira@hpp.org.br, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (horário de Brasília). Os e-mails serão respondidos em até 5 dias úteis.

3.4. O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo para Residência.

3.5. O residente deverá ter **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** durante a realização do programa.

3.6 Este processo seletivo terá validade para o ingresso nos Programas mencionados, no ano de 2025.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA ORTOPEDIA PEDIÁTRICA E CIRURGIA DA MÃO PEDIÁTRICA e CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL PEDIÁTRICA

4.1 As inscrições para o processo seletivo da Especialização em Ortopedia Pediátrica, Cirurgia da Coluna Vertebral Pediátrica e Especialização em Cirurgia da Mão Pediátrica deverão ser realizadas pela Internet, no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br) das **11h do dia de 01 de outubro de 2026 até o do dia 02 de fevereiro de 2027** mediante o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento da taxa de inscrição.

4.2 PROGRAMAS, VAGAS DISPONÍVEIS E DURAÇÃO

ÁREA	VAGAS (bolsas)	DURAÇÃO
1 Ortopedia Pediátrica	4	01 ano
2 **Cirurgia da Mão Pediátrica	1	01 ano
3 ***Cirurgia da Coluna Vertebral Pediátrica	1	01 ano

1 O Curso de Ortopedia Pediátrica tem como pré-requisito Residência Médica em Programa de Ortopedia reconhecido pela CNRM e aprovação na prova de título da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia (SBOT).

2 ** O Curso de Cirurgia da Mão Pediátrica tem como pré-requisito Residência Médica em Programa de Cirurgia da Mão aprovado pela CNRM/MEC (com duração de dois anos) e Aprovação em Prova de Título na Especialidade de Cirurgia

da Mão.

3*** Têm como pré-requisito 01 ano de Especialização em Ortopedia Pediátrica.

4.2.1 As vagas previstas neste edital para Ortopedia Pediátrica são credenciadas pelo Ministério da Educação e são financiadas pelo Hospital Pequeno Príncipe (HPP).

4.2.2 A arguição será programada após a finalização das inscrições.

4.2.3 Haverá carga horária total de 2340 horas, das quais 260 são teóricas.

4.2.4 Para áreas de ênfase, haverá além das 1.480 horas anuais do programa um estágio com bolsa de estudos no valor determinado pela C.N.R.M., com carga horária de 30h semanais.

4.2.5 Para os Cursos de Especialidades Médicas em Doenças da Criança e do Adolescente é assegurada uma bolsa aos profissionais inscritos por este Edital, que é paga pelo Hospital Pequeno Príncipe e devido à diferença da alíquota do INSS ocorre diferenciação no valor líquido das bolsas para os outros Programas.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 A Inscrição implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como das demais normas do processo de seleção, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.2 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

5.3 No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada com o respectivo pagamento.

5.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e pagá-lo, na rede bancária ou em casas lotéricas, de acordo com o prazo estabelecido para vencimento.

5.5 A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não é suficiente para sua efetivação.

5.6 É de total responsabilidade do candidato, o **correto** preenchimento e a veracidade das informações fornecidas no formulário de inscrição.

5.7 O simples preenchimento da ficha de inscrição não garante a inscrição no Processo Seletivo. A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

5.8 Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por e-mail ou por protocolo, sendo aceitas somente as realizadas via internet.

5.9 Em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga pela inscrição. **Exceto se houver o cancelamento do processo seletivo.**

5.10. Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital não podendo alegar desconhecimento.

5.11. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por:

I. Solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

II. Pagamento efetuado fora do prazo;

III. Agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;

IV. Pagamento efetuado em valor inferior ao especificado no boleto bancário;

V. Falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.

5.12 Nas localidades em que o dia **02 de fevereiro de 2026** for considerado feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado imediatamente no dia útil anterior a data acima citada.

5.13 É da responsabilidade do candidato acompanhar o Edital, suas publicações e seus aditivos no site da Faculdades Pequeno Príncipe (www.fpp.edu.br). O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação terá sua inscrição automaticamente indeferida.

5.14 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas, durante o período de recurso à homologação preliminar das inscrições.

5.15 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando solicitado.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Período: **De 01/10/2026 (11h) a 02/02/2027 (16h).**

Taxa de inscrição: **R\$ 550,00 (vencimento até 03/02/2027).**

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Os documentos devem ser enviados no formato **PDF em ARQUIVO ÚNICO** e anexados dentro do ambiente do candidato, conforme o **ANEXO 01** do presente edital - sequência da Ficha para Pontuação do Currículo e Modelo Para o Envio da Documentação.

7.2 Não será possível enviar os documentos depois de finalizado o período de inscrição.

7.2.1 Não serão aceitos documentos enviados via Correios, e-mail, fax ou presencialmente.

7.3 DOS DOCUMENTOS:

I. Curriculum Lattes, com documentos comprobatórios conforme item 7.1 e **(ANEXO 01 e 02)** do presente Edital. Curriculum Lattes, em versão online (modelo disponível na página eletrônica (www.lattes.cnpq.br)). Para baixar o modelo do Currículo Lattes na versão online é necessário: abrir o Currículo Lattes em seu dispositivo eletrônico; após abrir, salvar essa versão com a foto em

PDF; clicar com o botão direito do mouse e selecionar **IMPRIMIR**, no item **DESTINO** selecionar **SALVAR/GUARDAR COMO PDF**, essa versão que deverá ser anexada nos documentos. Não será aceito currículo em outra versão e nem link da plataforma anexado.

II. Cópia do Histórico Escolar de Graduação;

III. Cópia do Diploma de Graduação ou declaração de conclusão de curso

IV. Cópia da Carteira de Identidade;

V. Cópia do CPF;

VI. Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Declaração da Instituição de Ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico;

VII. Declaração de curso da sua Instituição de Ensino Superior, referente ao último ano de um Programa de Residência Médica se for o caso;

VIII. Certificado de participação no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (caso tenha participado integralmente do programa);

IX. Candidatos Estrangeiros observar item 7.3.1 do presente Edital;

XI. Ficha de pontuação do Currículo que deve estar devidamente preenchida de acordo com os documentos apresentados conforme descrito **(ANEXO 1)**;

7.3.1 TODOS OS DOCUMENTOS (ITENS I AO XI) PRECISAM ESTAR EM ARQUIVO PDF ÚNICO.

7.3.2 Os candidatos estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos do item 7.3 os documentos abaixo:

I. Candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado;

II. Cópia de um dos documentos oficiais: conforme descrito no presente Edital, devidamente autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

III. Cópia do revalida.

7.3.2 Serão aceitos somente os documentos enviados conforme descrito no presente Edital, não existe outra forma de entrega.

7.4 DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

7.4.1 Para os fins deste Edital serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identidade, expedidos há menos de 10 (dez) anos: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das

Relações Exteriores; cédulas de identificação profissional emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como por exemplo: OAB, CREA, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, o Passaporte ou ainda o RNE; – Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.

7.4.2 Para esta etapa os documentos solicitados devem ser digitalizados em formato PDF, legíveis e enviados em um único arquivo compactado com tamanho até 60Mb, devendo ser enviados como descrito no presente Edital. Os arquivos devem ser gerados obrigatoriamente a partir de documentações originais, não sendo necessário encaminhar cópias dos mesmos.

7.4.3 A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos o documento original em qualquer etapa do processo seletivo.

7.4.4 Os documentos para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.5 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.

7.6 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova, desde que apresente, no local da prova que lhe foi designado, o Boletim de Ocorrências (BO) expedido no máximo a 30 (trinta) dias da data de realização da entrevista, que comprove o sinistro de qualquer documento descrito no item **7.4 DOCUMENTOS OFICIAIS**. O BO será retido pelo inspetor e anexado à ficha de identificação do candidato.

8. SELEÇÕES ESPECIAIS PARA ORTOPEDIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA DA MÃO PEDIÁTRICA E CIRURGIA DA COLUNA VERTEBRAL PEDIÁTRICA

8.1 Aos candidatos a Ortopedia Pediátrica, a seleção terá como pré-requisito a aprovação na prova da SBOT.

8.2 Aos candidatos a Cirurgia da Mão Pediátrica, a seleção terá como pré-requisito a aprovação na prova da SBCM.

8.3 Aos candidatos a Cirurgia da Coluna Vertebral Pediátrica a seleção terá como pré-requisito a aprovação 01 ano de Especialização em Ortopedia Pediátrica.

8.4 Quanto a arguição/análise e defesa do currículo, ocorrerá por convocação realizada por e-mail, após encerramento das inscrições.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A convocação para a matrícula será divulgada no site da FPP (www.fpp.edu.br) em data a ser programada pela comissão após o resultado final.

9.2 Serão convocados para matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de nota, preenchem o número de vagas oferecidas.

9.3 A matrícula consiste no comparecimento do candidato aprovado e convocado para a matrícula na Coordenação de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe, sito Rua Desembargador Mota 1075, Água Verde, 3º andar. para apresentação de documentação, abaixo relacionada, e assinatura do contrato da matrícula.

9.4 O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer na data e horário indicados no Edital de Convocação para a Matrícula.

9.5 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública, desde que com firma reconhecida em cartório.

9.6 A matrícula pode ser feita pelo correio respeitando o prazo de 03 dias úteis para postar a documentação e enviar o comprovante de postagem, somente o candidato deve entrar em contato conosco para pegar a lista de documentação e o modelo de contrato de matrícula.

9.7 **O Período de Matrícula** – os aprovados têm 03 (três) dias úteis a partir do resultado final para confirmar a matrícula, das 8h30 às 16h30. Os candidatos aprovados deverão trazer a documentação conforme descrito abaixo:

10. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

I. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS com número do PIS/PASEP (não serão efetivadas as matrículas que não apresentarem o número do PIS e/ou protocolo de entrada no Ministério do Trabalho). Caso o candidato ainda não possua a CTPS ou o PIS, deverá apresentar o número do processo de solicitação e providenciar, **OBRIGATORIAMENTE**, o documento até a data de início do programa de residência em 01/03/2026. A não apresentação desse documento acarretará a eliminação do candidato, sendo obedecidas às normas para chamadas subsequentes;

II. Registro no Conselho Regional Profissional (CRM) do Paraná. Caso o candidato ainda não o possua, deverá apresentar junto a COREME o número do protocolo do processo de solicitação de Registro no Conselho, até o dia 20/02/2027 às 10h00min.

III. 02 fotografias atualizadas (3X4).

IV. Ficha de pré-matrícula (**ANEXO 2**) devidamente preenchida.

V. Fotocópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-Pr);

VI. Declaração de curso referente ao último ano de um Programa de Residência Médica se for o caso;

VII. Comprovante de Endereço;

VIII. Cópia do RG e CPF

IX. Para os candidatos à Residência Médica em Cirurgia da Mão: Trazer certificado ou declaração de conclusão dos Programas de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia ou em Cirurgia Plástica, credenciados pela CNRM - (original e cópia);

10.1 Os candidatos estrangeiros ou candidatos com diploma estrangeiro devem trazer além dos documentos do item 10, os documentos abaixo:

I. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

II. Cópia de um dos documentos oficiais: conforme o presente Edital devidamente autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

III. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira será exigido que o diploma profissional seja revalidado por uma universidade pública brasileira, que ministra o curso na área profissional específica credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, e ainda cópia da tradução do diploma ou do certificado, realizada por tradutor público juramentado.

IV. Cópia de um dos documentos oficiais: conforme descrito no presente Edital, devidamente autenticados e traduzidos por tradutor juramentado.

V. Cópia do revalida.

10.2 A matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

10.3 Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados no presente Edital.

10.4 A matrícula poderá ser realizada por terceiros, desde que esteja portando autorização do candidato por escrito com firma reconhecida.

10.5 O candidato não poderá ter vínculo com outros programas de Residência Médica. Para a matrícula deve solicitar o desligamento na Coordenação da Instituição de origem.

10.6 Em caso de desistência (antes e após a matrícula), o candidato deverá comunicar a Coordenação de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe (41) 3310-1202, assinar termo formalizando a desistência.

10.7 O não atendimento do candidato ao edital de convocação para a matrícula implica na desistência da vaga, sendo que a mesma será preenchida por convocação de suplente, conforme descrito no presente Edital.

10.8 Caso ocorram desistências, outros candidatos aprovados poderão ser chamados, mediante Edital de convocação publicado no site da FPP www.fpp.edu.br, para ocupar as vagas

remanescentes, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido no presente Edital.

10.9 Não é responsabilidade da Faculdades Pequeno Príncipe e Hospital Pequeno Príncipe promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos.

10.10 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura de todo o Edital, e não somente do cronograma, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

11. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área, para a pontuação de que trata item 7.3, **DOS DOCUMENTOS**.

11.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, de que trata o artigo 6º da LGPD.

11.3 Apenas o nome completo e/ou o número do documento de identificação dos candidatos serão divulgados no site da Faculdade Pequeno Príncipes, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.

11.4 Os documentos relacionados no presente Edital, e anexados pelo candidato, relativos à formação acadêmica e experiência profissional serão encaminhados a cada coordenação de curso do respectivo programa. Os demais documentos permanecerão retidos na Faculdade Pequeno Príncipe.

11.5 Os dados pessoais enviados a cada coordenação de curso serão salvos na base de dados interna da Faculdade Pequeno Príncipe durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos currículos e documentos dos candidatos não aprovados após a homologação descrita no presente Edital.

11.6 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na pasta física enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.

11.7 Os dados pessoais dos candidatos aprovados ficarão salvos na base de dados no Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe, enquanto durar a relação contratual de que trata o objeto deste Edital.

11.8 Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso

interno. Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da Internet ou de outros meios, para a perfeita execução do objeto do presente edital.

11.9. A Faculdade Pequeno Príncipe e o Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe poderão fornecer todas as informações recebidas do candidato para outros órgãos governamentais federais, estaduais e municipais, resguardado o compromisso de não exibição pública das informações relativas aos dados de identificação relacionadas no subitem 11.7 do presente edital.

11.10. A Faculdade Pequeno Príncipe e o Departamento de Ensino e Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe não se responsabilizam pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros, à Administração Pública em geral ou à Comissão do Processo Seletivo ou COREME.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- Não realizar a matrícula no Programa na data especificada, no caso de ser selecionado.

12.2 A documentação dos candidatos não aprovados será inutilizada.

12.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e COREME.

12.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados no site da FPP www.fpp.edu.br.

12.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas no presente Edital.

12.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser realizadas por intermédio de editais complementares ou retificações.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo alegar desconhecimento ou discordância.

12.8 A Faculdades Pequeno Príncipe e Hospital Pequeno Príncipe **não fornecem Auxílio moradia.**

12.9 O início das atividades dos candidatos aprovados nos Programas de Residência se dará no dia **01 de março de 2027**.

Comissão do Processo Seletivo

Profa. Dra. Rosiane Guetter Mello
Diretora de Pesquisa e Pós-Graduação das Faculdades
Pequeno Príncipe

Dr. Donizetti Dimer Giamberardino Filho
Diretor de Ensino e Bioética

Prof. Dr. Victor Horácio de Souza Costa Júnior
Vice - Diretor de Assistência do Hospital Pequeno Príncipe.

Profª Drª. Karin Lucilda Schultz Coordenadora de Ensino e
Pesquisa do Hospital Pequeno Príncipe

Profª. Me. Alexa Aparecida Lara Marchiorato
Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU
Coordenadora do Programa de Residência em Área Profissional
Enfermagem das Faculdades Pequeno Príncipe

Jislaine Neuls Alves Prudente
Assessora Jurídica/DPO

ANEXO 1
FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Análise do Currículo:

Serão considerados os seguintes quesitos e respectivos documentos/atividades atribuídos às pontuações correspondentes. Nenhuma atividade poderá ser pontuada mais de uma vez. Os candidatos são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos comprobatórios, e na eventual identificação da fraude, o candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo e outras cominações legais. Os documentos comprobatórios devem estar separados, organizados conforme a tabela abaixo.

O candidato deve anexar a Ficha Para Pontuação do Currículo com a coluna Avaliação do Candidato devidamente preenchida.

Candidato: _____

Avaliadores: _____

ITEM AVALIADO	VALOR POSSÍVEL	AVALIAÇÃO DO CANDIDATO	AVALIAÇÃO DA BANCA	VALOR FINAL
Participação em Congressos nacionais e internacionais. (Máximo de 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em eventos (seminários, semanas acadêmicas, simpósios, mostras, workshops, mesa redonda, conferências e encontros) (Máximo de 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em cursos na área pretendida, com mais de 10 horas de duração (Máximo 3(três) – 2,0 cada)	6,0			
Participação em cursos de outras áreas, com mais de 10 horas de duração. Exceto língua estrangeira. (Máximo de 3 (três) 2,0 cada)	6,0			
Preleção de Palestras (Máximo de 2 (dois) – 2,0 cada)	4,0			
Estágio Extracurricular na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,5 cada)	5,0			
Estágio Extracurricular fora da área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0			
Monitoria de disciplina concluída (Máximo de 2(dois) – 2,0 cada)	4,0			

Participação em Programas de Iniciação Científica Concluído (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0			
Participação em Projetos de Extensão e Ligas Acadêmicas (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0			
Participação em Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde (Máximo de 1(um) – 5,0)	5,0			
Especialização (Máximo de 1(um) – 4,0)	4,0			
Mestrado (Máximo de 1(um) – 4,5)	4,5			
Organização de Eventos (Máximo de 2(dois) – 2,5)	5,0			
Artigo completo publicado em periódico científico indexado (Máximo de 2(dois) – 2,0)	4,0			
Artigo completo e Resumo expandido em anais de eventos (Máximo de 2(dois) – 2,5)	5,0			
Resumo simples em anais de eventos (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0			
Apresentação de Trabalho em eventos na área pretendida (Máximo de 2(dois) – 2,5)	5,0			
Apresentação de Trabalho em eventos fora da área pretendida (Máximo de 2 (dois) – 2,0)	4,0			
Suficiência em Língua Estrangeira (Máximo de 1(um) – 0,5)	0,5			
PALS em Pediatria (Máximo de 1(um)- 5,0)	5,0			
Reanimação Neonatal (Máximo de 1(um) - 5,0)	5,0			
Total	100,0			

*** A paginação pode ser alterada de acordo com a quantidade de documentos***

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos Avaliadores: _____

Parecer dos Avaliadores: _____

ANEXO 2

FORMULÁRIO DE PRÉ- MATRÍCULA

ESTE DOCUMENTO DEVE SER PREENCHIDO E ENVIADO SOMENTE NA MATRÍCULA

Atenção: todos os dados deverão ser preenchidos antes da entrega deste formulário no ato da matrícula, acompanhado dos demais documentos solicitados no Edital. A assinatura indicada na última página será coletada no ato da matrícula.	
DADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	
Programa de Residência Médica:	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
CPF:	Sexo:
Nome:	Sobrenome:
Nome Pai:	Nome Mãe:
Data Nascimento:	Estado Civil:
Nacionalidade:	Cor/Origem Étnica:
UF Naturalidade:	Cidade Naturalidade:
Grupo Sanguíneo:	PIS/Paseb:
Título Eleitor:	RG:
Órgão Expedidor:	UF RG:
Data Emissão RG:	E-mail:
Telefone Contato:	Telefone Celular:
Telefones para recado:	
Escolaridade:	Data Primeiro Emprego:
CEP:	Endereço - Rua:
Nº:	
Bairro:	Complemento:
Município:	UF:
Duração do Programa:	Turma (R1, R2...):
Profissão:	Especialidade:
Conselho:	UF Registro Conselho:
Banco Conta Corrente:	Nº Registro Conselho:
Agência Conta Corrente:	Banco Conta Salário:
Número Conta Corrente:	Agência Conta Salário:
Dependentes Econômicos:	Número Conta Salário:
Assinatura Residente:	

****Atenção:**

- **Deve ser informada uma CONTA CORRENTE em nome do próprio residente. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A. Banco Santander (Brasil) S/A.**